

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO
Nº 014/2019PMA

CONTRATO N.º 708/2019PP

ADENIR DE SALES PINTO 28216382804

[PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP]



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

CONTRATO N.º 708/2019PP

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, **ADENIR DE SALES PINTO 28216382804** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.620.880/0001-95**, estabelecida na FAZ. PÉ DE SERRA, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000, através de seu Sócio-Administrador/Titular, ADENIR DE SALES PINTO, portador de cédula de identidade nº 08.985.687-22 - SSP/BA e CPF nº 282.163.828-04, residente e domiciliado na FAZ. PÉ DE SERRA, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO”**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP, pelo Prefeito Municipal em 02/05/2019, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP**.

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

§ 1º. Este instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2019, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

§ 2º. O objeto contratado pela administração pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Adenir



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 30,770.00 (trinta mil, setecentos e setenta reais), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme a prestação de serviço mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

i. da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO os eventuais casos fortuitos e de força maior, imediatamente após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) Prestar todo o serviço imediatamente após Ordem de Serviço da Secretaria Municipal.
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP, do qual resultou o presente Contrato;

Adenir



1. Dos veículos: exigências, fiscalização e vistoria

- 1.1. Os veículos ofertados para a prestação do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, exigindo-se que:
- 1.2. Para veículos com capacidade mínima de 21 e 50 lugares: sejam dotados de assentos de fácil limpeza, cortina nas janelas para proteção solar, borrachas de vedação nas portas para amenizar a entrada de poeira;
- 1.3. As vistorias acontecerão no local indicado pela Administração, em 10(dez) dias após adjudicação e homologação pelo Prefeito Municipal.
 - 1.3.1. Os veículos destinados a **condução coletiva de escolares** somente poderão circular nas vias após preenchidos os seguintes requisitos:
 - a) Registro como veículo de passageiros;
 - b) Autorização do órgão de trânsito e ainda pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR.
 - c) O proponente vencedor submeterá os veículos a vistorias periódicas (semestrais) na forma do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções Normativas e atenderá as convocações periódicas para vistoria, sempre que se fizerem necessárias, a critério da Administração;
- 1.4. O Município de PALMAS DE MONTE ALTO poderá fiscalizar os veículos e a documentação do proponente vencedor em qualquer local e hora onde os mesmos se encontrem;
- 1.5. O Proponente deverá afixar nos veículos que prestarão os serviços, autorização para circulação emitida por Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito do Estado, na parte interior do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, observando-se a capacidade máxima estabelecida pelo fabricante, na forma do disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23/09/1997;
- 1.6. O proponente deverá instalar nos veículos todos os equipamentos necessários ao bom desempenho das funções, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes;
- 1.7. O proponente se obrigará a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser contactado, qualquer veículo que venha a ser danificado ou apresente defeitos que impeça circulação ou coloque em risco a integridade física dos usuários;
- 1.8. Os veículos Ônibus, Micro-ônibus ou VAN deverão possuir cortinas ou vidros escuros com "insulfilm" para proteção das crianças contra a exposição da luz solar;
- 1.9. Todos os veículos deverão ser calafetados para prevenir entrada de poeira e água.

2. DOS MOTORISTAS

- 2.1. O proponente vencedor deverá apresentar a secretaria solicitante, para cada um de seus condutores e ou substitutos, os seguintes documentos:
 - 2.1.1. Atestado médico atualizado comprovando condições de sanidade física e mental e este deverá ser renovado anualmente;
 - 2.1.2. Carteira nacional de habilitação categoria D ou E, conforme o veículo a ser conduzido, observar a validade e se o curso especializado de transporte escolar está inserido na mesma, conforme Resolução nº168/2004/CONTRAN (art.33), que passou a ser obrigatória, não valendo a exibição do certificado, e estar em dia com os cursos de reciclagem;
 - 2.1.3. Certidão Negativa de condenação criminal, com trânsito em julgado, emitida pela Justiça Estadual da Comarca na qual é domiciliado e no município de PALMAS DE MONTE ALTO e apresentar atestado de bons antecedentes;



- 2.1.4. Declaração de que está ciente que deverá cumprir os seguintes requisitos, dentre os demais que se fizerem necessários:
- a) Obedecer ao disposto no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
 - b) Trajar-se adequadamente, entendendo-se como tal, o uso de camisa com mangas, calça comprida e sapato, e ainda com o crachá de identificação;
 - c) Usar cinto de segurança enquanto estiver dirigindo o veículo. Todos os motoristas deverão exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança durante a viagem. Se houver resistência por parte do aluno, deverão comunicar a diretoria da escola para devidas providências;
 - d) Conduzir os escolares do seu embarque até o seu destino final sem interrupção voluntária da viagem, observar e esperar a entrada do aluno na escola, caso contrário comunicar imediatamente a direção da escola para providências cabíveis;
 - e) Tratar com urbanidade e polidez os escolares, professores e o público;
 - f) Aproximar o veículo do acostamento ou ponto para em embarque e desembarque dos escolares;
 - g) Facilitar o pessoal credenciado pela Administração a realizar a fiscalização;
 - h) Entregar aos escolares, no prazo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo;
 - i) Manter-se com o decoro e a devida correção;
 - j) Possuir conhecimento do Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 2.2. O proponente vencedor deverá apresentar para cada um de seus condutores e/ou substitutos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, o Certificado do Curso de Direção Defensiva.
- 2.3. O proponente deverá substituir o motorista no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso se faça necessário para melhor execução dos serviços, devendo apresentar os documentos constantes da cláusula anterior no mesmo prazo, contados da data de substituição.

ii. **DO CONTRATANTE:**

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) Receber o(s) serviços(s) descritos na Cláusula Primeira.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviço será através do Gestor do Contrato, Sr. ELZIMAR DE OLIVEIRA PIMENTEL, e do órgão competente da Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO.

- a) A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer prestação de serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**, responsável pela execução do Contrato.
- b) Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- c) Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na

Admir



respectiva cláusula.

- d) A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- e) Fica assegurado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO** o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação de serviço pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários a prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Na forma disposta no artigo 72, da Lei 8.666/93, fica autorizada a subcontratação parcial do objeto do contrato, desde que os veículos a serem utilizados pela subcontratada sejam submetidos à avaliação prévia, devendo estar em condições de segurança compatíveis com a legislação vigente.
- b) Na hipótese de subcontratação, a subcontratada deverá atender todas as exigências técnicas prevista neste contrato, notadamente o quanto previsto na cláusula terceira.
- c) A subcontratação parcial do serviço não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato ou mesmo do edital do certame, respondendo pelos serviços executados pelos subcontratados.
- d) Não se caracteriza subcontratação quando a prestação de serviço de transporte escolar for executada diretamente pelo fornecedor (pessoa jurídica ou física).

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A revisão de PREÇOS obedecerá às disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o (a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Diário da Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- d) A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

Adenir



- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 15 (quize) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO


Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de PALMAS DE MONTE ALTO-BAHIA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 03 DE JUNHO DE 2019.



MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA.
CONTRATANTE



ADENIR DE SALES PINTO 28216382804
ADENIR DE SALES PINTO

Nome:
CPF:


030 96616507

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF: 027333.155-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

ANEXO I - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 708/2019PP

Resumo do objetivo:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO"	
Modalidade:	Pregão Presencial	
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
	PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
	ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
	FONTES	01 – 19 – 15 – 04
	Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	30,770.00 (trinta mil, setecentos e setenta reais)	
Vigência do contrato:	31 de Dezembro de 2019	
Data do contrato:	03 DE JUNHO DE 2019	
Contratante:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ Prefeito	
Contratada:	ADENIR DE SALES PINTO 28216382804 ADENIR DE SALES PINTO	

ANEXO II

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR										
ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R\$)	KM TOTAL (R\$)
LOTE 23										
23	FAZENDA PÉ DE SERRA / MANGUEIRA	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	MICRO ÔNIBUS - 25 PASSAGEIROS	21,78	7,47	29,25	58,50	2,63	153,86
TOTAIS					21,78	7,47	29,25	58,50		153,86
									TOTAL 200 DIAS	30.771,00

ROTA
23

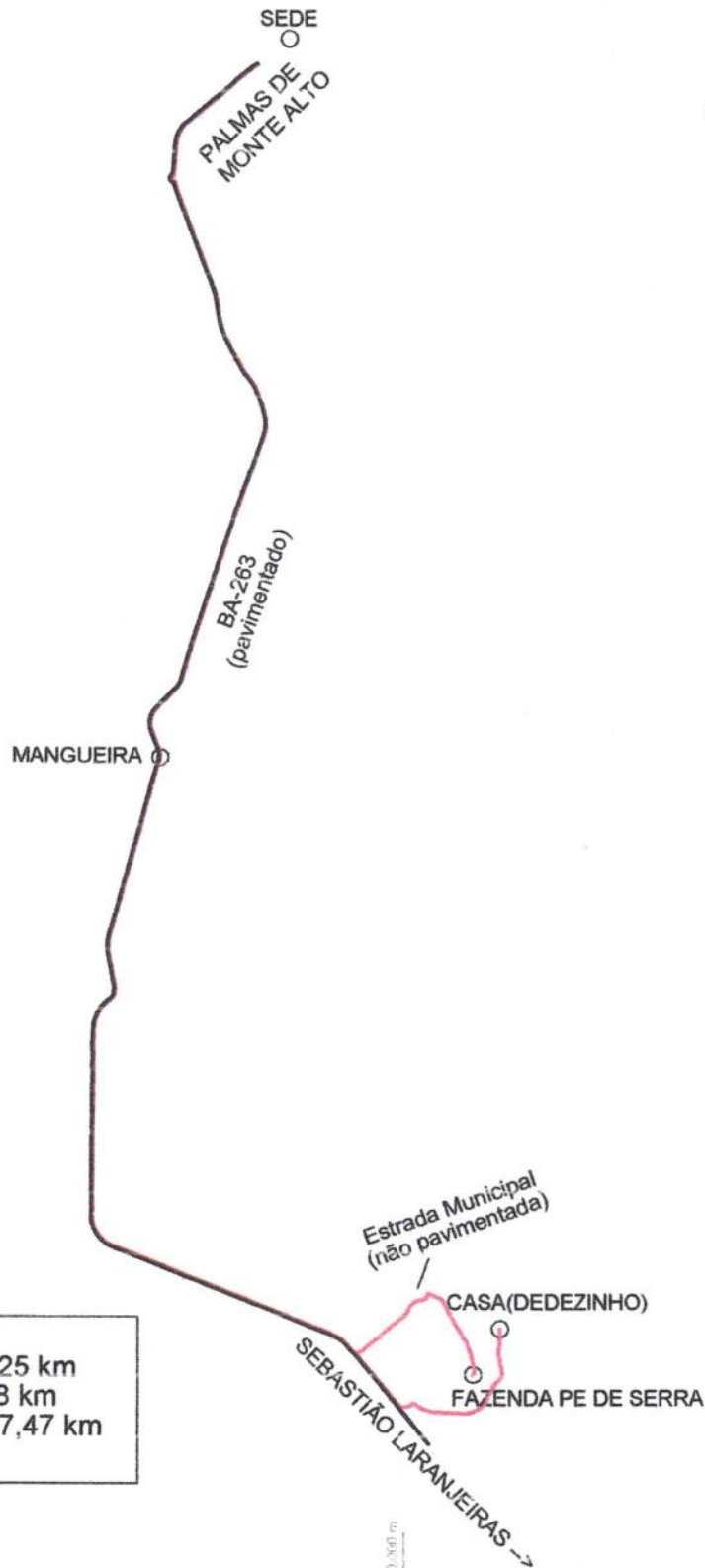
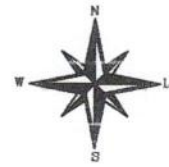
INTINERÁRIO: DE: FAZENDA PÉ DE SERRA/MANGUEIRA
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO

N: 8 420.000 m

N: 8 410.000 m

E: 700.000 m

E: 700.000 m



Distância Total: 29,25 km
Pavimentado: 21,78 km
Não Pavimentado: 7,47 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone:(77) 3451-1969 Cel:(77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL: 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Requerente:

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNIC. DE PALMAS DE M. ALTO

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Resp. Técnico:

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

WELINGTON DONATO DE CARVALHO
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CREA - 14.259 D 3ª R.

KM do Itinerário: 29,25 km

Escala:
1 : 100.000

Data:
21/12/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - BA Nº 015378011888
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 Cód. RENAVAM 00775618748 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2019

NOME
ADENIR DE SALES PINTO

MOTOR 0000000000000000000000

CPF / CNPJ 282.163.828-04 PLACA LNU5242

PLACA ANT / UF LNU5242/SP CHASSI KMJRD37BP1K499347

ESPECIE TIPO PAS/MICROONIB COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO I/HYUNDAI H100 GLS ANO FAB. 2001 ANO MOD. 2001

CAP / POT / CIL 016P/085CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA ***** VENC. COTA ÚNICA ISENTO VENC / COTAS 1ª *****

FAIXA I.P.V.A. 414006 PARCELAMENTO / COTAS ***** 2ª ***** 3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO PAGO

SEM RESERVA OBSERVAÇÕES

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
NÃO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

Rodrigo Pinheiro de Souza Lima
Diretor Geral

LOCAL PALMAS M ALTO , BA DATA 11/05/2019

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

BA Nº 015378011888 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 11/05/2019

VIA 01 CPF / CNPJ 282.163.828-04 PLACA LNU5242

RENAVAM 00775618748 MARCA / MODELO I/HYUNDAI H100 GLS

ANO FAB. 2001 CAT. TARIF. 03 Nº CHASSI KMJRD37BP1K499347

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 15,12 DENATRAN (R\$) 1,68 CUSTO DO SEGURO (R\$) 16,81

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,14 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 37,90

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 18/03/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

DENATRAN

CONTRAN



CERTIDÃO DE CONDUTOR

Nº 00000609458

Certifico para os devidos fins que:

Informações do Condutor

Nome ADENIR DE SALES PINTO	Data de Nascimento 21/09/1979	Sexo MASCULINO
Pai OTAVIO DA SILVA PINTO	Identificação/Orgão emissor/UF 898568722/SSP/BA	CPF 282.163.828-04
Mãe MARIA LUCIA LOPES DE SALES	Nacionalidade BRASILEIRO	
Naturalidade PALMAS DE MONTE ALTO	Endereço FAZENDA DE SERRA, 535	
Bairro CENTRO	Município PALMAS DE MONTE ALTO	

Informações da CNH

Registro Nº 03630501400	PGU Nº 000000000
Categoria AD	Habilitado em 30/06/2005
Formulário Nº 1631177379	Validade CNH 09/11/2022
Autorizado a Conduzir VEICULO MOTORIZADO DE 2 OU 3 RODAS, COM OU SEM CARRO LATERAL; E VEICULO MOTORIZADO UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CUJA LOTACAO EXCE DA 8 LUGARES, EXCLUÍDO O DO MOTORISTA	
Observações: APTO PARA TRANSPORTE REMUNERADO	
Restrições Médicas:	

Informações Complementares

Sem observacoes de processos, impedimentos ou suspensao do direito de dirigir.

Até a presente data é o que consta no seu registro neste Departamento.

GUANAMBI, 29 de ABRIL de 2019.

ROQUE FERNANDO BELEM



Governo do Estado da Bahia • Secretaria da Administração
Departamento Estadual de Trânsito da Bahia • Diretoria de Veículos

Certificado de Verificação de Características

N.º : 000184302-87/2019



APROVADO

DATA/HORA INSPEÇÃO
26/03/2019 15:26

DATA VALIDADE
25/04/2019

DADOS DO PROPRIETÁRIO/ARRENDATÁRIO

NOME: ADENIR DE SALES PINTO
CPF/CNPJ: 282.163.828-04
TELEFONE / FAX / E MAIL: 77999534508 / /
ENDEREÇO: FAZENDA PE DE SERRA S/N ZONA RURAL
MUNICÍPIO: PALMAS DE MONTE ALTO
UF: BA
CEP: 46460-000

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

MARCA/MODELO/VERSÃO: /HYUNDAI H100 GLS
TIPO DE VEÍCULO: MICROÔNIBUS
ANO FAB.: 2001
ANO MOD.: 2001
COR: BRANCA
TIPO DE CARROCERIA: NI
ESPÉCIE: PASSAGEIRO
COMBUSTÍVEL: DIESEL
EIXOS: 0
POTÊNCIA: 85
CILINDRADA: 0
CAP. CARGA: 0,00
CMT: 0,00
PBT: 0,00
CAP. PASS: 16

DADOS ATUAIS DO VEÍCULO

MARCA/MODELO/VERSÃO: /HYUNDAI H100 GLS
TIPO DE VEÍCULO: MICROÔNIBUS
ANO FAB.: 2001
ANO MOD.: 2001
COR: BRANCA
TIPO DE CARROCERIA: NAO APLICAVEL
ESPÉCIE: PASSAGEIRO
COMBUSTÍVEL: DIESEL
EIXOS: 2
POTÊNCIA: 85
CILINDRADA: 0
CAP. CARGA: 0,00
CMT: 0,00
PBT: 0,00
CAP. PASS: 16

DADOS COLETADOS NA INSPEÇÃO

PLACA: LNU5242
Nº CHASSI (VIN): KMJRD37BP1K499347
COMPRIMENTO DA CARROÇARIA: 0,000M

FOTOS DO VEÍCULO



ITL: INBAPA - GUANAMBI
Data: 26/03/2019 15:17:40 DENATRA: 2223 INMETRO OIA-SV: 0000



ITL: INBAPA - GUANAMBI
Data: 26/03/2019 15:17:40 DENATRA: 2223 INMETRO OIA-SV: 0000



ITL: INBAPA - GUANAMBI
Data: 26/03/2019 15:17:40 DENATRA: 2223 INMETRO OIA-SV: 0000

ITL CREDENCIADA

RAZÃO SOCIAL: INBAPA INSTITUTO BAIANO DE PESQUISAS AUTOMOTIVAS
CNPJ: 18.499.564/0007-71
ENDEREÇO: RUA VEREADOR MILTON TEIXEIRA DOMINGUES, 80, SAO SEBASTIAO
PORTARIA DENATRA: 677
STATUS: Ativa/Credenciada
MUNICÍPIO: GUANAMBI
UF: BA
CEP: 46430-000
TELEFONE: (73)3525-9391

OBSERVAÇÕES

Inspetor: DIEGO VINICIUS OLIVEIRA SILVA - CREA: 82451

Responsável Técnico: DIEGO VINICIUS OLIVEIRA SILVA - CREA: 82451



Adenir de Sales Pinto

CPF: Senha: Entrar  Cadastre-se! Reenvie a senha



Situação do Veículo

Veja aqui as informações cadastrais e débitos de ipva, licenciamento, infrações.

Informações Gerais

Proprietário: ADENIR DE SALES PINTO **Licenciado:** 2019
Aquisição: 14-3-2017 **IPVA:** 2019

Informações sobre o automóvel

Placa: LNU5242 **RENAVAM:** 775618748 **Chassi:** KMJRD37BP1K499347
Tipo: MICROONIBUS **Procedência:** ESTRANGEIRO **Marca/Modelo:** I/HYUNDAI H100 GLS
Categoria: ALUGUEL **Espécie:** PASSAGEIRO **Ano Modelo:** 2001
Cor: BRANCA **Combustível:** DIESEL **Ano Fabricação:** 2001

Restrições

Restrição:
Restrição Financeira: Não
Restrição Administrativa: Não
Restrição Jurídica: Não
Comunicado de Venda: Não

Informações sobre Débitos

Descrição	Cota1	Cota2	Cota3	Valor R\$
	29/03/2019	30/04/2019	31/05/2019	31/05/2019
Licenciamento Atual				0,00
Licenc. Exercícios Anteriores				0,00
Seguro Obrigatório				0,00
Seguro Exercícios Anteriores				0,00
IPVA Atual	0,00	0,00	0,00	0,00
IPVA Exercícios Anteriores				0,00
Valor Total de Multas à Pagar				0,00
Valor total dos débitos				0,00

Atenção! Existem multas cadastradas para este veículo!

Exibir Multas

Ocultar multas



Fazer nova pesquisa



PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Tributos

Praça da Bandeira - N° 230 Centro - PALMAS DE MONTE ALTO - BA CEP: 46460-000

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO:1030709

N° ALVARA: 136/2019

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: **ADENIR DE SALES PINTO 28216382804**

NOME COMERCIAL / FANTASIA: **ADENIR TRANSPORTES**

NATUREZA: **Pessoa Jurídica**

DATA ABERTURA : 18/02/2019

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

32.620.880/0001-95

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: **Faz PÉ DE SERRA, S/N**

COMPLEMENTO: **ZONA RURAL**

BAIRRO: **NESTE MUNICIPIO**

CIDADE: **PALMAS DE MONTE ALTO - BA**

CEP: **46460-000**

ATIVIDADES

Transporte Escolar Municipal

300040106

Transporte Escolar

49.24-8-00

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

HORÁRIO NORMAL: Segunda a Sábado de 0600 às 2200

RESTRICÇÕES

Declaro sob as penas da lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Saliendo também que: estou autorizado pelo proprietário, ao uso do imóvel, bem como que a(s) atividade(s) a ser(em) exercida(s) no local não são incompatíveis como as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município.

DATA DE EMISSÃO: **18/02/2019**

VALIDADE: **31/12/2019**

Helton Ramos de Matos
Cordenador de Divisão

Ana Lúcia Pinto Vidal
Diretor de Divisão

DIVISÃO DE TRIBUTOS GERAIS - SEFAZ

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

<http://www.palmasdemontealto.ba.gov.br/>



3130 136 1 18022019 31122019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ADENIR DE SALES PINTO



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
898568722 SSP BA

CPF
282.163.828-04 DATA NASCIMENTO
21/09/1979

FILIAÇÃO
OTAVIO DA SILVA PINTO
MARIA LUCIA LOPES DE SALES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03630501400 VALIDADE
09/11/2022 1ª HABILITAÇÃO
30/06/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1631177379

OBSERVAÇÕES
EAR;

PROIBIDO PLASTIFICAR
1631177379

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
GUANAMBI, BA DATA EMISSÃO
10/01/2018

Assinatura do Emissor
Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR
68885765540
BA509373475

BAHIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

COLEÇÃO DIREITO



Adenir de Sales Pinto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREY & SILVA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 08.985.687-22 DATA DE EXPEDIÇÃO 19-12-2014

NOBRE ADENIR DE SALES PINTO

FILIAÇÃO OTAVIO DA SILVA PINTO
MARIA LÚCIA LOPES DE SALES

NATURALIDADE PALMAS DE MONTE ALTO BA DATA DE NASCIMENTO 21-09-1979

DOC ORIGEM C.NAS. CM PALMAS DE MONTE ALTO BA DS
SEDE LV 025 FL 119 RT 004127

CPF 282.163.828-04

Francilda U^o de Oliveira Pinto
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREY & SILVA

CERTIFICADO

A 3L Treinamentos e transportes certifica que **ADENIR DE SALES PINTO**

CPF **282.163.828.04**

Concluiu o curso de **DIREÇÃO DEFENSIVA**


com rendimento satisfatório .


Realizado no período de **24 de Março de 2018**

com duração de **08 Horas**

Ministrado de acordo com a resolução CONTRAN 168 ANEXO II , ARTIGO 7.2.2.

PALMAS DE MONTE ALTO-BA 5 de abril, 2018


Lucivaldo Pires Soares
Instrutor - CBO 2332


ADENIR DE SALES PINTO
CONCLUINTE

GRADE DO CURSO

Conceito de direção defensiva;
As principais causas dos acidentes.
Comportamento seguro e de risco.
Distância de segurança X Espaço de frenagem.
Checagem operacional inicial do veículo.
Previsibilidade de risco/ Reação.
Reação antecipada a possível erros do outro motorista.

Procedimentos de segurança na saída e chegada.
Uso do álcool medicamentos e drogas X Acidentes.
Sinalização, CTB- Código de Trânsito Brasileiro.
Condições adversas do tempo, via, veículo, trânsito.
Condições adversas de iluminação, condutor, carga, passageiro.
0

Certificado N° 43234 Digito verificador 031

Para verificar a autenticidade deste certificado envie o número e digito acima para o e-mail : treinamentos3l@hotmail.com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 26101882019

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ADENIR DE SALES PINTO**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de OTAVIO DA SILVA PINTO e MARIA LUCIA LOPES DE SALES, nascido(a) aos 21/09/1979, natural de PALMAS DE MONTE ALTO/BA, documento de identificação 898569722 SSP/BA, CPF 282.163.828-04.

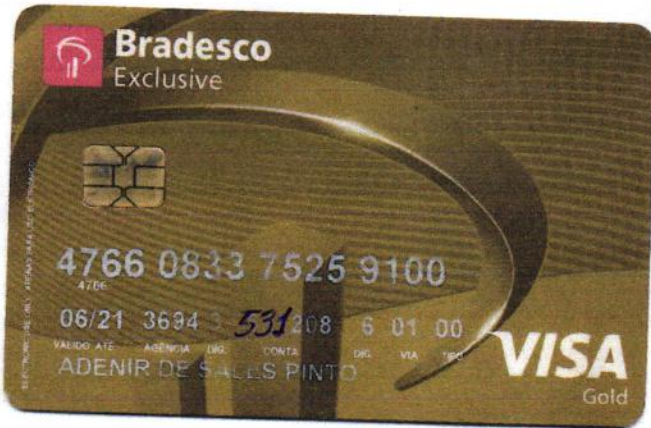
Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:21 de 26/04/2019



26101882019





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

ANEXO I - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 708/2019PP

Resumo do objetivo:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO"	
Modalidade:	Pregão Presencial	
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
	PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
	ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
	FONTES	01 – 19 – 15 – 04
	Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	30,770.00 (trinta mil, setecentos e setenta reais)	
Vigência do contrato:	31 de Dezembro de 2019	
Data do contrato:	03 DE JUNHO DE 2019	
Contratante:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ Prefeito	
Contratada:	ADENIR DE SALES PINTO 28216382804 ADENIR DE SALES PINTO	



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 708/2019PP

EMPRESA: **ADENIR DE SALES PINTO 28216382804** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.620.880/0001-95**, estabelecida na FAZ. PÉ DE SERRA, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO** E A EMPRESA **ADENIR DE SALES PINTO 28216382804**, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA ABAIXO:

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades previstas neste contrato terão as seguintes classificações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04 – 22

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 20 de junho de 2019.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 708/2019PP

EMPRESA: **ADENIR DE SALES PINTO 28216382804** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.620.880/0001-95**, estabelecida na FAZ. PÉ DE SERRA, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO** E A EMPRESA **ADENIR DE SALES PINTO 28216382804**, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA ABAIXO:

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades previstas neste contrato terão as seguintes classificações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04 – 22

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 20 de junho de 2019.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 13.982.590/0001 - 47
Praça da Bandeira, 30 - Centro - Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46460000
Fone: (77) 3662-2684 - Email: smepma@yahoo.com.br

ANEXO II

ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R\$)	KM TOTAL (R\$)
23	FAZENDA PÉ DE SERRA / MANGUEIRA	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	VAN 16 PASSAGEIROS	21,78	7,47	29,25	58,50	2,63	153,86
TOTAIS					21,78	7,47	29,25	58,50		153,86
TOTAL 200 DIAS										30.771,00

Pregão Presencial: Nº 007/2019PP
Dados do Contrato: Nº 708/2019PP
Razão Social: ADENIR DE SALES PINTO
Endereço: FAZENDA PÉ DE SERRA, S/N, ZONA RURAL
Cidade: PALMAS DE MONTE ALTO
Estado: BAHIA
Telefone: (77) 99960-0779
Endereço Eletrônico: (77) 99960-0779
CNPJ: 32.620.880/0001-95
INSC.EST: ISENT0
INSC.MUN.: 1030709

DADOS DO MOTORISTA
NOME: ADENIR DE SALES PINTO
CNH: 3630501400
CATEGORIA: AD
VALIDADE: 09/11/2022

DADOS DO VEÍCULO
MODELO: I/HYUNDAI H100 GLS
ANO: 2001
PLACA: LNU5242
CAPACIDADE: 16 PESSOAS

ASSINATURA DO FISCAL

Elzmar de Oliveira Pimentel
Fiscal do Transporte Escolar
Matrícula SME nº 0.15.15.2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

Praça da Bandeira, 30 - Centro - Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46.460-000

Fone: (77) 3662-2684 - Email: smepma@yahoo.com.br

NOME DO MOTORISTA	ADENIR DE SALES PINTO	PROPRIETÁRIO	ADENIR DE SALES PINTO
APELIDO	DEDEZIM	APELIDO	DEDEZIM
CONTATO	77 9 9953-4508/999600779	CONTATO	77 9 9953-4508/999600779
CPF	282.163.828-04	CPF	282.163.828-04
ESCOLARIDADE		DADOS DO CONTRATO	Nº 708/2019PP
CNH	03620501400	CNPJ	32.620.880/0001-95
CATEGORIA/CNH	AD	INSC.MUN.:	1030709
PLACA DO VEÍCULO	LNU 5242		
TIPO DE VEÍCULO	I/HYUNDAIH100GLS	ANO 2001/2001	CAPACIDADE DE PASSAGEIRO - 16

LOCALIDADE DA LINHA	FAZENDA PÉ DE SERRA / MANGUEIRA
ESCOLAS DE DESTINO	COLÉGIO MUNICIPAL ELIZA TEIXEIRA DE MOURA E COLÉGIO ESTADUAL ANÍSIO TEIXEIRA - SEDE
TURNO	VESPERTINO


COLÉGIO MUNICIPAL ELIZA TEIXEIRA DE MOURA

Nº	ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	MARIZELIA COUTRIM MONTALVÃO	VESPERTINO	PÉ DE SERRA
2	JOÃO CARLOS COUTRIM MONTALVÃO	VESPERTINO	PÉ DE SERRA
3	MARIA ELIZA COSTA BDA SILVA	VESPERTINO	PÉ DE SERRA
4	KAUÂN MARQUES DE OLIVEIRA	VESPERTINO	PÉ DE SERRA
5	UERLER RIBEIRO SILVA	VESPERTINO	CIPÓ
6	CAMILA RIBEIRO SILVA	VESPERTINO	PÉ DE SERRA
7	ELISMONE OLIVEIRA PIMENTEL	VESPERTINO	PÉ DE SERRA
8	KÉSSIA COSTA FIÚZA	VESPERTINO	PÉ DE SERRA
9	RONALDO FIÚZA ALMEIDA	VESPERTINO	PÉ DE SERRA
10	EDUARDO FIÚZA ALMEIDA	VESPERTINO	PÉ DE SERRA
11	CAIQUE COSTA FIÚZA	VESPERTINO	PÉ DE SERRA
12	ROBERT JOSÉ DA CRUZ SILVA	VESPERTINO	PÉ DE SERRA
13	KENNEDY DA CRUZ SILVA	VESPERTINO	PÉ DE SERRA
14	TIAGO DA CRUZ COUTO	VESPERTINO	PÉ DE SERRA
15	DENNYS FIÚZA PINTO	VESPERTINO	PÉ DE SERRA

COLÉGIO ESTADUAL ANÍSIO TEIXEIRA

Nº	ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	LUCAS DA SILVA PINTO	VESPERTINO	PÉ DE SERRA
2	DARLEIDE FIUZA ALMEIDA	VESPERTINO	PÉ DE SERRA
3	DIANA CARLA FIUZA ALMEIDA	VESPERTINO	PÉ DE SERRA

TOTAL DE ALUNOS VESPERTINO	18 ALUNOS
-----------------------------------	------------------


Domingos Rodrigues Porto Neto
Secretário Mun. de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer
Decreto Nº 02 de 01/01/2017